



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF

Impacto Orçamentário-Financeiro 016/2024

Base Legal : Projeto de Lei do Legislativo 05/2024

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Aumento do subsídio mensal Prefeito Municipal para a Legislatura 2025/2028 de R\$ 14.266,71 para R\$ 17.833,38. Acréscimo de R\$ 3.566,67.	1	3.566,67	3.566,67
2	Aumento do subsídio mensal Vice -Prefeito Municipal para a Legislatura 2025/2028 de R\$ 7.236,70 para R\$ 9.045,87. Acréscimo de R\$ 1.809,17.	1	1.809,17	1.809,17
I - Total				5.375,84

Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período

PERÍODO	EVENTOS	Referência	Valores em R\$	
			Revisão %	Nº de Meses
Referências	II=I - Valor total das alterações III=II x % - Encargos Patronais INSS IV=(II+III) - Décimo Salário + Encargos V=(II+III)/3 - 1/3 Férias + Encargos	20,00		
2025	Projeção para o ano	0,00%	12	79.562,43
2026	Projeção para o ano	3,96%	12	82.713,10

Quadro II -Medidas de Compensação

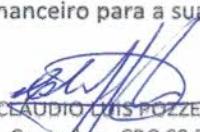
COMPENSAÇÃO	
Créditos orçamentários a serem alocados nos respectivos orçamentos.	

Quadro III - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida

IMPACTO	Valores
VII - Receita corrente Líquida em 31/12/2023	29.463.814,30
VIII - % da Despesa com pessoal apurado em 31/12/2023	36,09%
IX=VI/VII*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal	0,27%

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

Boa Vista do Sul, 17 de maio de 2024.


CLÁUDIO GÓIS POZZEBOON
 Contador - CRC 60.785

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Ediane Brambilla Tressoldi**, Presidente da Câmara de Vereadores de Boa Vista do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.


EDIANE BRAMBILLA TRESSOLDI

Presidente da Câmara Municipal de

Boa Vista do Sul, 17 de maio de 2024.